



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª Câmara de Coordenação e Revisão – Combate à Corrupção

ENUNCIADO 2

A 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, em sua 113ª Sessão Ordinária, realizada em 3 de setembro de 1997, aprovou o Enunciado 2, segundo o qual:

ADIANTAMENTO DE DESPESAS

É cabível recurso contra decisão para adiantamento de custas, honorários e quaisquer outras despesas de atos processuais.

Art. 18 da Lei nº 7.347/85, e art. 27 do CPC.